



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

MINUTA - CONTRATO

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.820/0001-23, localizado na ROD SC-114, KM 252,5, Centro, Paniel/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone () _____, email _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as Testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo nº 0145/2024, modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Instrumento de Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de grama viva e de estrutura metálica, bem como prestação de serviço de pintura e mão de obra, para a construção do Campo de Futebol Suíço, no Município de Paniel, conforme itinerário abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	GRAMA SEMPRE VERDE	PRODUTO	m²	2.050		
2	TUBO 2"X6000X3.0mm PRETO EM AÇO	PRODUTO	UNID	32		



	1020			
3	TUBO 1"X6000X2.25mm PRETO EM AÇO 1020	PRODUTO	UNID	28
4	TELA ALAMBRADO 1.5X420 FIO 1.2 168M LINEAR	PRODUTO	m	168
5	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	UNID	1
6	PINTURA	SERVIÇO	UNID	1
				VALOR TOTAL (R\$)

1.2- Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus Termos, às condições expressas no Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, juntamente com seus Anexos e a Proposta Comercial, da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A forma de julgamento dar-se-á por Menor Preço por Item.

2.2- A prestação de serviço será realizada de forma imediata (Lote único).

2.3- A prestação de serviço deverá ser realizada na ROD SC-114, KM 252,5, Painsel/SC.

2.4- A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços necessários constantes no Anexo VII, do Edital que a este dá causa.

2.5- A Licitante vencedora se obriga a executar os serviços, atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____), totalizando para este Contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).



3.2- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

- Órgão 03: Secretaria de Esportes e Turismo
- Unidade : 01 Departamento de Esportes
- Projeto Atividade: 2.006 Des. das Ativ. do Departamento de Esportes
- Elemento : 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0700

- Órgão 03: Secretaria de Esportes e Turismo
- Unidade : 02 Departamento de Turismo
- Projeto Atividade: 2.022 Des. das Ativ. do Parque Municipal de Eventos
- Elemento : 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0700

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las à responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

5.2- A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas Notas Fiscais tenham sido devidamente atestadas pela Fiscal do Contrato.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1- O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Subitem 4.1, deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de



Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1- efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Painel;

7.1.2- fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.1.3- fornecer à CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Painel, a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1- executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato;

8.1.2- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais;

8.1.4- aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE;

8.1.4.1- a existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O CONTRATANTE executará a fiscalização do serviço objeto deste Contrato, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, por meio do Servidor Municipal por ela designado, a qual realizará acompanhamento sistemático e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos



arts. 137 à 139, da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2- pela inexecução total ou parcial deste Contrato:

11.2.1- Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

11.3- as Multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1- O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e por 2 (duas) Testemunhas.

Painei/SC, __ de _____ de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

CONTRATADA

CONTRATANTE

- **Fiscal:** Odacir Vieira Ribeiro.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: